

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Ato Convocatório nº 31/2018**

**EDITAL**

A **Comissão de Julgamento**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Coleta de Preços, do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO DE RIOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA PIABANHA (RH-IV)**, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".**

**DIA: 27/12/2018**

**HORÁRIO: 10 horas**

**LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ**

1. Caso a Comissão tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Coleta de Preços** serão realizados em data que melhor se adequar ao interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no *sítio* [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br).
2. No dia e local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Coleta de Preços**, com respeito a:
  - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**;
  - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
3. As decisões da **Comissão de Julgamento** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br), opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
  - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
  - 3.2. Julgamento das propostas;
  - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
  - 3.4. Resultado de julgamento desta **Coleta de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório**

para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços**.

5. A resposta da **Comissão de Julgamento** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br), opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

#### DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO DE RIOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA PIABANHA (RH-IV), conforme previsto no Termo de Referencia ANEXO I.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta **Coleta de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. A aquisição desta Coleta de Preço não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 9.3. Empresas que possuam contratos de elaboração de PMGIRS, em andamento, financiados com recurso do CEIVAP, seja por meio de contratos com a AGEVAP ou com os municípios.
- 9.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório.

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação à presente Coleta de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI desta Coleta de Preço ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
  - 10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da Coleta de Preço.

- 10.2. Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.
11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
14. Será permitida a participação de consórcios de empresas observados os requisitos do Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
15. Os interessados poderão encaminhar as propostas por mero portador ou via correspondência desde que recebidas pela AGEVAP até o momento da abertura do certame.

<b>DO PROCEDIMENTO</b>
------------------------

16. A abertura da presente Coleta de Preço dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

16.1. Abertura do envelope "1" que conterà a Habilitação;

16.2. Abertura do envelope “2” que conterá a Proposta de Preços;

16.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Coleta de Preços**.

## DA HABILITAÇÃO

17. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta Coleta de Preço, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

17.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

18. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Coleta de Preço, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.

19. Habilitação jurídica:

19.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 19.4. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente
20. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 20.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
21. Regularidade fiscal:
- 21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 21.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões

necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade, devendo está emitidas em nome da empresa, mesmo em caso de imóvel alugado, ou ainda, comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário.

21.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 22. Qualificação Econômica Financeira

22.1. Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor previsto para contratação..

## 23. Qualificação Técnica:

23.1. Comprovação, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, que ateste que a empresa já tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado..

## 24. As participantes deverão apresentar, ainda:

24.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores

de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

- 24.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
25. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Coleta de Preço ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
- 25.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 25.2. Os documentos exigidos nesta Coleta de Preço deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 31/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 26.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

26.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

26.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

26.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

26.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta Coleta de Preço os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## DA PROPOSTA DO PREÇO

27. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 31/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

27.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em

todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 27.2. Fazer menção ao número desta Coleta de Preço nº. 31/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 27.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 27.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 27.5. Descrição clara e precisa do objeto desta Coleta de Preço, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
  - 27.5.1. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
  - 27.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 27.6. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 27.7. O valor global máximo permitido para contratação corresponde a 204.634,04 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

- 27.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
- 27.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 27.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 27.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta Coleta de Preço;
- 27.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.8, a proposta será desclassificada;
- 27.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Coleta de Preço Nº. 31/2018, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 27.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Coleta de Preço;
28. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta Coleta de

Preço ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

29. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
30. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Coleta de Preço e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
31. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta Coleta de Preço.

## DO PROCEDIMENTO

32. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Coleta de Preço, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
  - 32.1. Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI – comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
  - 32.2. Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
  - 32.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Coleta de Preço.

- 32.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2” procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 32.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 32.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 32.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da Coleta de Preço.
- 32.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na Coleta de Preço, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas.
- 32.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.
- 32.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Coleta de Preço.
- 32.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e atendimento as especificações técnicas definidos na Coleta de Preço;
- 32.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e

motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

32.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

32.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44 a 49, que trata especificamente da matéria recursal.

33. A comissão poderá, em qualquer fase desta Coleta de Preço, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

35. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Coleta de Preço serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e

Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA nº 13/2010 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

36. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

36.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta Coleta de Preço, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

36.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

36.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

## DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

37. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 19 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Coleta de Preço.

38. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

38.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

38.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

38.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

39. Serão desclassificadas as propostas que:

39.1. Não atendam às exigências desta Coleta de Preço;

39.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

39.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## GARANTIAS

40. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

## DA IMPUGNAÇÃO DA COLETA DE PREÇO

41. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta Coleta de Preço até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
42. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
43. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
44. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
45. Toda e qualquer modificação nesta Coleta de Preço exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a

formulação das propostas.

## DO RECURSO

46. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
47. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
48. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
49. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
50. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
51. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

52. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por

conta do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 – Programa: Produção e Gestão da informação; Subprograma: 2.1 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informações e Monitoramento. Ação 22 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de informação e Monitoramento.

## DO PAGAMENTO

53. Os pagamentos serão efetuados, após a entrega e aprovação da prestação dos produtos.
54. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias úteis após a apresentação da (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato desde que acompanhadas da prova de regularidade fiscal.
- 54.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada.
- 54.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## DAS SANÇÕES

55. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
56. Pela inexecução total ou parcial desta Coleta de Preço a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- 53.1 Advertência;
  - 53.2 Multa moratória de 1% (por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
  - 53.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
  - 53.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 53.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
57. As multas previstas no item 53 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.
58. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
59. Em todos os casos previstos no item 53 e em seus subitens será concedido à

proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

60. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar esta Coleta de Preço por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

60.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

60.2. No caso de revogação e anulação desta Coleta de Preço é assegurado o contraditório.

61. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

62. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Coleta de Preço na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

63. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Coleta de Preço excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
64. A homologação do resultado desta Coleta de Preço não implicará em direito à contratação.
65. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente Coleta de Preço, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
66. O inteiro teor desta Coleta de Preço, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
67. São anexos a este Edital os seguintes:
- |           |  |
|-----------|--|
| ANEXO I   | - Termo de Referência;                             |
| ANEXO II  | - Declaração de não empregar menor;                |
| ANEXO III | - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; |
| ANEXO IV  | - Modelo de proposta comercial;                    |
| ANEXO V   | - Modelo de ciência e concordância;                |
| ANEXO VI  | - Carta de credenciamento;                         |
| ANEXO VII | - Minuta de Contrato.                              |

Resende, 05 de dezembro de 2018.

André Luis de Paula Marques  
**Diretor Presidente da AGEVAP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA O MONITORAMENTO DE RIOS NA REGIÃO  
HIDROGRÁFICA PIABANHA (RH-IV)**

**Resende/RJ**

**Novembro/2018**

## APRESENTAÇÃO

Em 06 de novembro de 2015, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – **Comitê Piabanha** - instituiu seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2016 a 2020, através da Resolução CBH-Piabanha Nº 33/2015, alterada pela Resolução CBH-Piabanha Nº 41/2017.

O PAP do Comitê Piabanha é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os recursos comprometidos, o saldo remanescente até 2015 e aqueles com expectativa de serem arrecadados no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020.

Portanto, o PAP do Comitê Piabanha tem por objetivo o planejamento de curto e médio prazo para alocação de investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

As ações a serem executadas por intermédio do PAP do Comitê Piabanha devem estar em conformidade com os programas de investimentos previstos no Caderno de Ações – Área de Atuação do Piabanha – Anexo 4 do Relatório Contratual R10 do Plano de Recursos Hídricos do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e com os indicadores do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 e seus Termos Aditivos firmados entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Para compor o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Piabanha foram aprovados cinco Programas: Ferramentas de Construção da Gestão Participativa, Produção e Gestão da Informação, Produção de Água, Saneamento e Qualidade da Água e Infraestrutura do Comitê e Implementação dos Instrumentos de Gestão.

Dentro do Programa 2 “Produção e Gestão da Informação”, destaca-se o Subprograma 2.1 – **Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informações e Monitoramento.**

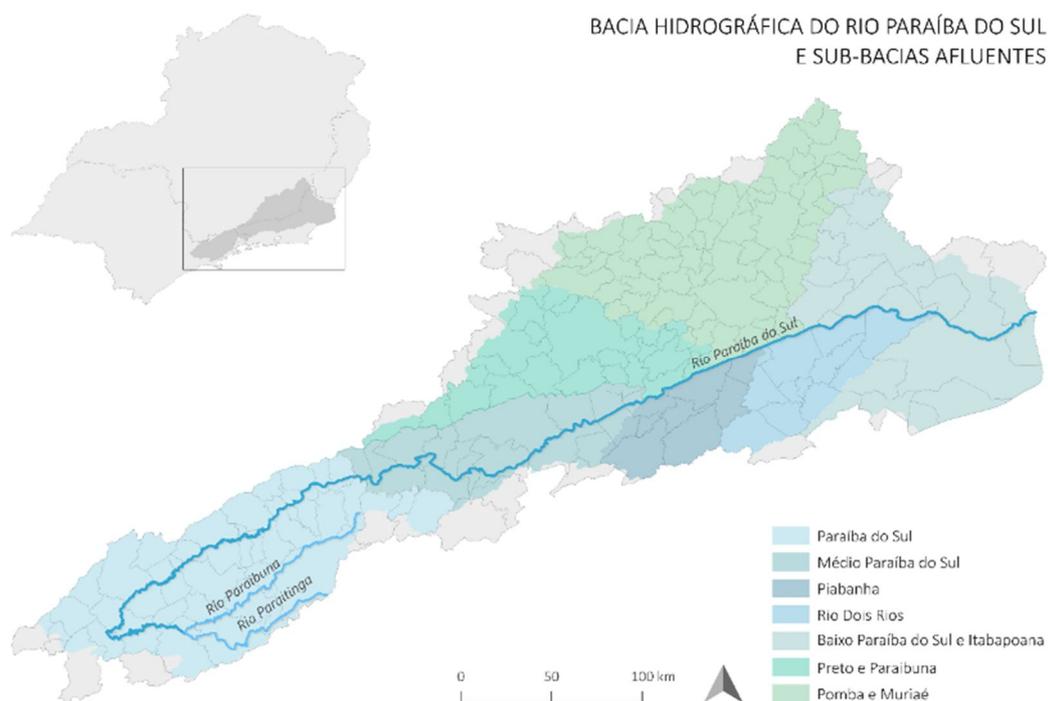
## SUMÁRIO

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO .....	28
1.1	A BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....	28
1.2	O COMITÊ PIABANHA.....	29
1.3	A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (AGEVAP) .....	31
2.	OBJETO DE CONTRATAÇÃO .....	34
3.	JUSTIFICATIVA.....	34
4.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	35
4.1	AMOSTRAGEM.....	35
4.2	QUALIDADE DA ÁGUA.....	38
4.3	MEDIÇÃO DE VAZÃO.....	39
4.4	PERIODICIDADE .....	40
4.5	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES .....	40
4.6	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS .....	43
4.7	EQUIPE TÉCNICA .....	43
5.	OUTRAS ESPECIFICAÇÕES.....	43
6.	ETAPAS .....	44
6.1	ALINHAMENTO.....	44
6.2	CAMPANHAS DE CAMPO E ANÁLISES LABORATORIAIS.....	45
7.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA .....	45
8.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	45
9.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS .....	46
10.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	46
11.	ACOMPANHAMENTO.....	47
	REFERÊNCIAS.....	48

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

### 1.1 A BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A bacia do rio Paraíba do Sul possui área de drenagem com mais de 60.000 km<sup>2</sup>, compreendida entre os paralelos 20°26' e 23°00' e os meridianos 41°00' e 46°30' oeste de Greenwich. O mapa da bacia pode ser visto na Figura 1.



**Figura 1.** Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Sub-bacias Afluentes.

**Fonte:** AGEVAP

A bacia estende-se pelos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. É limitada ao norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. Ao nordeste, a bacia do rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A oeste, pela bacia do rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O rio Paraíba do Sul é formado pela união dos rios Paraibuna e Paraitinga e o seu comprimento, calculado a partir da nascente do Paraitinga, é de mais de 1.100 km. Entre os principais formadores da margem esquerda destacam-se os rios Paraibuna mineiro, Pomba e Muriaé. Na margem direita, os afluentes mais representativos são os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira e metade do estado do Rio de Janeiro. Em toda essa extensão, há 184 municípios, sendo 39 localizados em São Paulo, 57 no Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais, com territórios total ou parcialmente inseridos nos limites da bacia.

A população total da bacia, de acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 8.502.181 habitantes, sendo que, desses, 2.857.916 vivem no estado do Rio de Janeiro, 1.627.828 em Minas Gerais e 4.016.437 em São Paulo.

## 1.2 O COMITÊ PIABANHA

Os Comitês de Bacia no Estado do Rio de Janeiro compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituído pela Lei Estadual nº 3.239/1999, cujos objetivos são: dirimir, em primeira instância, eventuais conflitos relativos ao uso da água; acompanhar a Política Estadual de Recursos Hídricos; propor valores e aprovar critérios de cobrança pelo uso da água; e planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha – teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) em 13 de novembro de 2003, sendo reconhecido e qualificado pelo

Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.461/2015.

O Comitê Piabanha é um órgão colegiado com atribuições consultivas, deliberativas e normativas em nível regional, e é composto por uma plenária com 36 membros. Estes membros são divididos em: 12 representantes dos Usuários da Água; 12 representantes da Sociedade Civil; e 12 representantes do Poder Público (municipal, estadual, federal). Conta, ainda, com uma Diretoria composta por seis membros eleitos em plenária, sendo dois membros de cada um dos segmentos.

A área de atuação do Comitê Piabanha (Figura 2) é formada pela bacia hidrográfica do rio Piabanha, abrangendo o território de sete municípios, e pelas bacias afluentes do rio Paraíba do Sul, em sua margem direita, que cortam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro, representando uma área de aproximadamente 4.484 km<sup>2</sup> onde vivem cerca de 550 mil habitantes.

O rio Piabanha, com 80 km de extensão, banha os municípios de Petrópolis, Areal e Três Rios, e seu principal afluente é o rio Preto, que tem 54 km de curso. O rio Paquequer, afluente do rio Preto, apresenta extensão de 37 km e banha Teresópolis em seu trecho inicial.

Fazem parte da RH-Piabanha os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos integralmente, e, ainda, os municípios de Carmo, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis e Três Rios, inseridos parcialmente, como pode ser observado na Figura 2.



das ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém seis Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ), o sexto contrato assinado em 2017 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto aos Comitê da Baía de Ilha Grande e Baía de Guanabara.

Em função do disposto, na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de

Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2016, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2016 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A Resolução CERHI-RJ n.º 179, de 12 de julho de 2017, aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas

Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG e em 26 de dezembro de 2017, foi assinado o Contrato de Gestão n.º 002/2017.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por cinco membros, um Diretor-Presidente, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos e um Diretor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e possui, atualmente, 6 (seis) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica, no estado do Rio de Janeiro e no município de Juiz de Fora no estado de Minas Gerais.

## **2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o monitoramento de rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV) compreendendo o escopo de amostragem, análise laboratorial da qualidade da água de rios e medição da vazão no momento da amostragem, na forma das especificações dispostas neste documento.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O Comitê Piabanha definiu suas ações prioritárias para o ano de 2018 em sua 64ª Reunião Ordinária no dia 17/04/2018, dentre elas o “Enquadramento dos Corpos Hídricos”, cujo objetivo é iniciar o enquadramento pelo Rio Piabanha.

Sabendo que o diagnóstico da qualidade dos recursos hídricos é a primeira etapa do processo de Enquadramento, o Comitê Piabanha solicitou à AGEVAP a contratação de empresa especializada para o Monitoramento de Rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV), dando origem a este Termo de Referência.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este Termo de Referência destina-se ao diagnóstico da qualidade da água para fins de enquadramento em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005.

##### 4.1 AMOSTRAGEM

As coletas devem ser realizadas nos locais estabelecidos na Tabela 1. A maior parte dos pontos são localizados em pontes nas proximidades da BR-040 entre Petrópolis e Três Rios em uma extensão de aproximadamente 80km (Anexo 1). A descrição detalhada de cada ponto de amostragem pode ser obtida no Anexo 2. A CONTRATADA pode propor a alteração do local de coleta por motivos logísticos desde que as características da localidade em termos quantitativos e qualitativos não sejam significativamente alteradas com a contribuição de afluentes e não gerem qualquer ônus a AGEVAP. A proposta de alteração deve ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

São previstos 10 pontos de amostragem, no entanto foram especificados apenas 9 pontos na Tabela 1 e Anexos 1 e 2. Dessa forma, a CONTRATADA deve propor, na reunião de alinhamento (item 6.1), o 10º ponto para aprovação do Comitê Piabanha e da AGEVAP.

Pto	Latitude	Longitude	Observação
1	7512105	687510	Rio Piabanha em frente ao Fórum de Petrópolis
2	7513520	690184	Rio Piabanha após o Rio Itamarati em Cascatinha
3	7521358	691953	Rio Piabanha em Itaipava próximo ao Parque de Exposições

4	7524012	692423	Rio Piabanha após Rio Santo Antônio em Itaipava
5	7537666	698214	Rio Piabanha antes do Rio Preto na Posse
6	7540317	695389	Rio Piabanha após o Rio Preto próximo ao centro de Areal
7	7546405	688094	Rio Piabanha após Rio Fagundes em Paraíba do Sul
8	7551984	691453	Rio Piabanha próxima a foz no Rio Paraíba do Sul
9	7538069	714624	Rio Paquequer próximo ao seu exutório no Rio Preto
10			A ser definido

**Tabela 1.** Relação dos pontos de amostragem.

**Fonte:** Comitê Piabanha-AGEVAP

O planejamento das coletas deve observar o especificado no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), na NBR 9897 (ABNT, 1997) “Planejamento de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores” e na NBR 9898 (ABNT, 1997) “Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores” e referências internacionais, como o livro *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. Outras referências podem ser propostas pela CONTRATADA, desde que previamente apresentadas e formalmente aprovadas pela AGEVAP.

As amostras devem ser identificadas com etiquetas que contenham, minimamente, identificação por nome, coordenadas, data, hora e coletor. Amostras com exigências específicas de preservação devem ser explicitamente identificadas informando o meio de preservação.

O Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostra estabelece que a coleta de água superficial é a que ocorre entre 0 e 30 centímetros da lâmina d’água. E recomenda os seguintes procedimentos para a coleta de amostras em água bruta (camada superficial e em profundidade):

*Encher o balde de aço inox ou a garrafa de van Dormi de fluxo horizontal e distribuir seu volume proporcionalmente nos diversos frascos destinados aos ensaios químicos, como forma de garantir a homogeneidade da amostra;*

*Repetir o procedimento até que todos os frascos estejam com o volume de água necessário para os ensaios, tomando o cuidado de manter um espaço vazio no frasco para sua posterior homogeneização;*

*No caso de amostras que não podem sofrer aeração (oxigênio dissolvido, sulfetos, compostos orgânicos voláteis e fenóis), a garrafa de van Dorn de fluxo horizontal ou o batiscafo deverão ser empregados. No caso da utilização da garrafa de van Dorn, a mangueira deve ser introduzida estrangulada até o fundo do recipiente, liberando-se lentamente o regulador de fluxo da mangueira e deixando-se extravasar duas vezes, ou mais, o volume do frasco, não deixando espaço vazio;*

*Efetuar as preservações requeridas e acondicionar a amostra em caixa térmica, sob refrigeração, para transporte. (CETESB & ANA, 2011, p. 136)*

Todas as determinações de campo devem ser realizadas em alíquotas de amostra separadas das que serão enviadas ao laboratório analítico.

De acordo com ANA & CETESB (2011 p. 54), os níveis de profundidade são definidos pelo coordenador técnico no momento da elaboração do projeto, segundo os objetivos de cada trabalho. Dessa forma, foi consultado um grupo de especialistas na 11ª Reunião Extraordinária do Diretório Colegiado do Comitê Piabanha, onde foi definida a coleta de **amostras simples**, no **centro do rio, entre 20 e 30 cm de profundidade**, quando possível.

**Amostras simples** são definidas como sendo aquelas coletadas em uma única tomada de amostra, em um determinado instante, para a realização das determinações e ensaios. O volume total da amostra irá depender dos parâmetros escolhidos. Esta amostragem é indicada por CETESB & ANA, (2011) nos casos em que a vazão e a composição do líquido (água ou efluente) não apresentam variações significativas. É obrigatória para parâmetros cujas características alteram-se rapidamente ou não admitem transferência de frasco (sulfetos, oxigênio dissolvido, solventes halogenados, óleos e graxas, microbiológicos).

Para preservação das amostras a CONTRATADA deve observar as exigências específicas à cada tipo de análise, devendo adotar as recomendações do Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), da NBR 9898 (ABNT, 1997) e da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* ou de outros métodos reconhecidos e normatizados. Os objetivos da preservação da amostra são: retardar a ação biológica e a hidrólise dos compostos químicos; reduzir a volatilidade dos constituintes e os efeitos de adsorção; preservar os organismos, minimizando alterações morfológicas e fisiológicas (VON SPERLING, 2014, p. 249).

## 4.2 QUALIDADE DA ÁGUA

Os parâmetros de qualidade de água devem ser analisados conforme os métodos analíticos indicados pela referência apresentada no Anexo 3 ou outro que observe o limite de quantificação estabelecido para cada parâmetro. Qualquer alteração no método deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

A CONTRATADA deverá apresentar protocolos de validação de cada método, caso estes não sejam normatizados. Caso sejam normatizados, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios que comprovem a eficiência dos mesmos, através de testes dentre os quais se destaca o teste de recuperação.

Cada lote analisado deverá ser acompanhado de “Relatório de Controle de Qualidade Analítico”, demonstrando que o Intervalo de Confiança (IC) aplicado é igual ou superior a 95%, para análises quantitativas.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório das medições realizadas contendo, minimamente, descrição detalhada da metodologia aplicada no cálculo das vazões, registro fotográfico das medições, data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado, acurácia do

equipamento, certificado de calibração do molinete, desenho esquemático da batimetria da seção e coordenadas geográficas do ponto.

#### 4.3 MEDIÇÃO DE VAZÃO

Uma avaliação efetiva dos corpos d'água deve levar em consideração tanto os dados de qualidade quanto os dados de quantidade em uma perspectiva integrada. Tal abordagem apresenta implicações técnicas e logísticas que devem ser cuidadosamente planejadas (PESSOA, 2013).

Pessoa (2013) constatou que apenas um tipo de técnica de medição de vazão não é suficiente para atender todas as estações de amostragem devido às diferenças nas seções transversais do rio, profundidade, fluxo e possibilidade de acesso às estações de amostragem.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos e equipamentos para realizar a medição da vazão através de medidas pontuais das velocidades do fluxo, **com o uso de molinetes, ou através de medidores acústicos.**

Após reconhecimento de campo, a CONTRATADA apresentará a AGEVAP o método de medição de vazão em cada um dos pontos de amostragem com a devida justificativa. A proposta deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório das medições realizadas contendo, minimamente, descrição detalhada da metodologia aplicada no cálculo das vazões, registro fotográfico das medições, data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado, acurácia do equipamento, certificado de calibração do equipamento de medição da vazão, desenho esquemático da batimetria da seção e coordenadas geográficas do ponto.

#### 4.4 PERIODICIDADE

Devem ser realizadas 12 (doze) campanhas de campo, em todos os pontos previstos na Tabela 1, com periodicidade mensal de acordo com calendário proposto pela CONTRATADA e aprovado pela AGEVAP. **Um empregado da AGEVAP poderá ser designado para acompanhar as campanhas de campo.**

As análises laboratoriais de todos os parâmetros constantes no Anexo 3 deverão ser realizadas nas 12 (doze) campanhas de campo, em todos os pontos previstos na Tabela 1, totalizando 120 análises (10 pontos x 12 campanhas). A medição de vazão deverá ser realizada em 2 (duas) campanhas de campo em todos os pontos previsto na Tabela 1, totalizando 20 medições (10 pontos x 2 campanhas). A data das medições da vazão deve ser apresentada no calendário acima mencionado que será aprovado pela AGEVAP.

#### 4.5 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A CONTRATADA deverá entregar 4 (quatro) produtos que são entendidos como relatórios trimestrais decorrentes do atendimento do escopo deste Termo de Referência contendo os resultados do período analisado e cumulativos de períodos anteriores.

Além do atendimento ao apresentado nos itens 4.1 a 4.4, cada relatório deverá conter:

1. Em relação as análises físico-químicas devem apresentar os resultados dos parâmetros analisados, através de laudos laboratoriais com assinatura de responsável técnico, o método utilizado, o limite de detecção e quantificação do método;
2. O relatório deverá conter descrição de todas as metodologias aplicadas para o cálculo de vazões. Para cada ponto de amostragem deverá constar uma ficha do ponto, com o seguinte conteúdo mínimo:

- ✓ Data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado e acurácia do equipamento;
- ✓ Desenho esquemático da batimetria da seção;
- ✓ Coordenadas geográficas do ponto;
- ✓ Registro fotográfico e análise de características naturais da paisagem que possam interferir nos resultados de medição, como, por exemplo, descolamento de bancos de areia de acordo com períodos de cheia ou enxurradas.

2.1 No caso de uso de molinete deverá ser apresentado ainda, por ponto de medição:

- ✓ Largura do rio, distância entre verticais, número de verticais, equações utilizadas e os valores angulares formados entre o cabo de sustentação e a vertical determinados durante a medição.
- ✓ O número de pontos de amostragem deve ser calculado conforme Tabela 2.

Nº de Pontos	Posição na Vertical em Relação a Profundidade (p)	Cálculo da Velocidade Média ( $v_m$ ) na Vertical	Profundidade (m)
1	0,6 p	$v_m = v_{0,6}$	0,15 - 0,60
2	0,2 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + v_{0,8})/2$	0,60 - 1,20
3	0,2; 0,6 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + 2v_{0,6} + v_{0,8})/4$	1,20 - 2,00
4	0,2; 0,4; 0,6 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + 2v_{0,4} + 2v_{0,6} + v_{0,8})/6$	2,00 - 4,00
6	S; 0,2; 0,4; 0,6; 0,8 p e F	$v_m = [v_s + 2(v_{0,2} + v_{0,4} + v_{0,6} + v_{0,8}) + v_f]/10$	> 4,00

vs - velocidade medida na superfície e vf - velocidade medida no fundo do rio

**Tabela 2.** Número de pontos de amostragem conforme profundidade do trecho

Fonte: ANA (2012)

2.2 No caso de uso de ADCP deverá ser apresentado ainda, por ponto de medição:

- ✓ Frequência do ADCP utilizada em cada ponto de análise, estimativa do erro médio e especificação das regiões nas quais os perfis são extrapolados devido às limitações do equipamento.
- ✓ Gráficos que especifiquem, por ponto de amostragem: vazão, velocidade e profundidade. Esses devem ser analisados de maneira crítica, especificando, inclusive, figuras da paisagem que possam gerar resultados diferente do esperado.

O relatório também deverá possuir: ficha de campo digitalizada, certificado de calibração do equipamento, ficha de medição automática gerada pelo equipamento, quando couber, memória de cálculo dos dados gerados.

3. Interpretação de dados resultantes das análises, associando vazão e os resultados de qualidade, detalhando aqueles que estão acima do esperado nas Resoluções CONAMA Nº 357 e Nº 430, e ainda, as possíveis fontes de contaminação antrópica;
4. Os resultados de cada campanha de amostragem devem ser tratados estatisticamente, consolidados e posteriormente interpretados comparativamente de forma sucessiva;
5. Devem ser apresentadas as variâncias dos parâmetros utilizados e ainda, traçar uma progressão do cenário da qualidade da água;
6. Para a análise crítica dos dados coletados deverá ser analisada a pluviosidade do período de 7 (sete) dias anteriores a contar da data da coleta;
7. Todos os relatórios gerados deverão conter mapas georreferenciados, apresentando, no mínimo, a hidrografia da região, a localização dos pontos de monitoramento e a indicação de fontes poluidoras. Deverá

ser apresentado no relatório registro fotográfico de todas as coletas em todos os pontos de monitoramento;

8. Deverão ser elaborados mapas temáticos, que ilustrem a situação de cada parâmetro acima do esperado, nos pontos em estudo. Para isso deverá ser esquematizado um mapa contendo os pontos em estudo e uma escala com cores mais intensas para os pontos em que a concentração do parâmetro é maior.

As informações presentes nos relatórios devem ser cumulativas, isto é, o segundo relatório deve conter as informações do primeiro, o terceiro, as informações do primeiro e segundo, e assim sucessivamente. Dessa forma, o último relatório representará um diagnóstico conclusivo das análises realizadas.

Além disso, a empresa deverá enviar, mensalmente, aos cuidados da AGEVAP, o laudo das análises de qualidade realizadas e também informações referentes a medição de vazão, quando houver.

#### **4.6 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os relatórios devem ser apresentados em formato próprio da CONTRADADA e entregue em meio digital e físico (impresso), após aprovação do digital. Os resultados quantitativos devem ser entregues em planilhas digitais.

#### **4.7 EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica deve apresentar qualificação profissional destinada aos serviços especificados e, quando aplicável, ser registrado junto ao conselho profissional.

### **5. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

A CONTRATADA deve ser especializada em análises químicas (orgânicas e inorgânicas) e microbiológica de diversos parâmetros (físico-químicos, metais totais e dissolvidos, ânions diversos) utilizando como matriz a água.

O laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de Referência deve ser credenciado no INEA (Instituto Estadual do Ambiente). A CONTRATADA deve apresentar o certificado de credenciamento juntamente com sua proposta comercial.

As análises dos parâmetros listados no Anexo 3 podem ser realizadas em laboratório próprio da CONTRATADA, sendo permitidas subcontratações no caso de parâmetros em que a CONTRATADA não possua certificação.

É permitida a subcontratação para atendimento integral do escopo definido nesse Termo de Referência, especialmente para medição da vazão. Neste caso, a empresa terceira deverá cumprir as mesmas especificações e exigências as quais estão submetidas a CONTRATADA.

Do total de análises contratadas, a AGEVAP poderá a seu critério redefinir o momento em que a análise de determinado parâmetro será realizada, alterando assim, a periodicidade definida no item 4.4.

## 6. ETAPAS

### 6.1 ALINHAMENTO

Nesta etapa, será realizado o alinhamento de informações entre a AGEVAP, o Comitê Piabanha e a empresa CONTRATADA em 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

Deverão ser apresentados para aprovação do Comitê Piabanha e da AGEVAP:

1. O 10º ponto de amostragem;
2. Os métodos de medição de vazão em cada um dos pontos de

amostragem definidos na Tabela 1, conforme previsto no item 4.3; e

3. O calendário das campanhas de campo, incluindo a medição da vazão, conforme previsto no item 4.4.

## 6.2 CAMPANHAS DE CAMPO E ANÁLISES LABORATORIAIS

Nesta etapa, a empresa desenvolverá o escopo contratado por meio deste Termo de Referência.

## 7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para execução integral deste Termo de Referência será **R\$ 204.634,04 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**.

O custo unitário dos serviços especificados neste Termo de Referência deve observar como referência máxima os valores constantes na Tabela 3.

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor total por item (R\$)
Análise de Parâmetros RNQA (Anexo 3)	Ponto de Coleta	727,84	120	87.340,80
Coleta e transporte das amostras	Ponto de Coleta	394,57	120	47.348,40
Medição de vazão	Ponto de Coleta	2.319,92	20	46.398,40
Relatório Técnico	Unidade	5.886,61	4	23.546,44
<b>Total (R\$)</b>				<b>204.634,04</b>

**Tabela 3.** Valores máximos de referência.

O prazo para o desenvolvimento das atividades objetos deste Termo de Referência é de 13 meses corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço. No entanto, para fins de ações para finalização do contrato, a vigência será de 16 meses.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro a seguir (Figura 3) mostra as etapas do trabalho

a ser desenvolvido.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Alinhamento	-														
2	Campanhas de Campo e Análises Laboratoriais	204.634,04														
2.1	Entrega dos Relatórios	204.634,04														

Figura 3. Cronograma físico-financeiro

A execução se inicia imediatamente após ordem de serviço emitida pela AGEVAP.

## 9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, condicionado ao atendimento do contido neste Termo de Referência e entrega do Relatório Trimestral, após verificação das especificações e o devido ateste e aprovação por empregado da AGEVAP. Após aprovação, será solicitada a emissão da nota fiscal que deverá ser enviada para fins de pagamento.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço devem apresentar os custos unitários detalhados, o valor total por item e ainda o valor total do serviço, conforme modelo da Tabela 4.

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total por Item (R\$)
Análise de Parâmetros RNQA (Anexo 3)	Ponto de Coleta		120	
Coleta e transporte das amostras	Ponto de Coleta		120	
Medição de vazão	Ponto de Coleta		20	
Relatório Técnico	Unidade		4	
<b>Total (R\$)</b>				

**Tabela 4.** Modelo para apresentação da proposta de preço.

## 11. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

## REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 9898: preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro, 1987. 34p.

ALMEIDA, L. E. S. B. Apostila de Fluviometria. Instituto de Pesquisas Hidráulicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/cthi-iph/wp-content/uploads/2016/03/Apostila-de-fluviometria-prof-Luis-Emilio.pdf>. Acesso em 13 de março de 2018.

ANA. Orientações para operação das estações hidrométricas. Agência Nacional de Água. Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica. Brasília, 2012. 529p.

CETESB. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011. 326p.

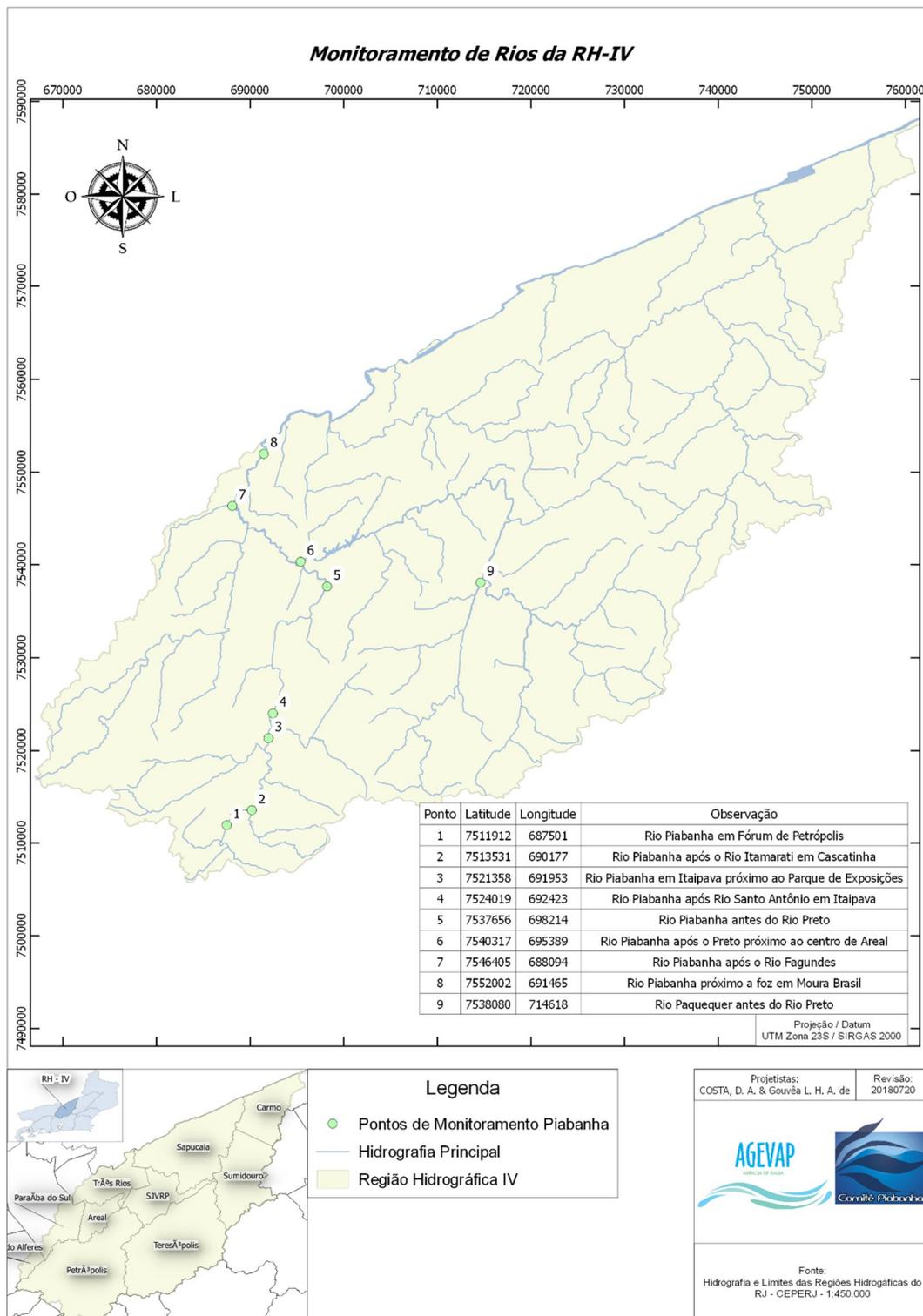
COLLISCHONN, W.; DORNELLES, F. Hidrologia para engenharia e ciências ambientais. Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH). 2. Ed. Porto Alegre/RS. 2015. 336p.

SANTOS, I.; FILL, H. D.; SUGAI, M. R. V. B.; BUBA, H; KISHI, R. T.; MARONE, E. LAUTER, L. F. Hidrometria Aplicada. Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento. Curitiba/PR. 2001. 372p.

VON SPERLING, M. Estudos e modelagem da qualidade da água de rios. 2. Ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. 592p.

## ANEXO 1

### MAPA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO



**Figura 4.** Mapa dos pontos de monitoramento.

## ANEXO 2

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

Data da visita: 18/05/2018

**Integrantes:** David Costa – Especialista em Recursos Hídricos  
Yasmin Martins de Albuquerque – Estagiária

Foram observados 9 pontos nos rios da Região Hidrográfica do Piabanha, onde 5 (cinco) pontos localizam-se em Petrópolis, 1 (um) no centro, 1 (um) no bairro Itamarati, 2 (dois) no distrito de Itaipava e 1 (um) na Posse; 1 (um) no centro de Areal, 2 (dois) em Três Rios; e 1 (um) em Teresópolis.

#### PONTO 1

Rio Piabanha em frente ao Fórum de Petrópolis

O ponto 1 situa-se no Rio Piabanha, após a confluência com o rio Quitandinha, localizado pela coordenada UTM 7512105.00 m S e 687510.00 m E Zona 23S, na Avenida Barão do Rio Branco, Centro, Petrópolis/RJ. O curso hídrico apresenta margem esquerda canalizada e margem direita natural com predominância de gramíneas, com largura de aproximadamente 16 metros.

A localidade está próxima ao Fórum de Petrópolis, de forma a coincidir com a Estação 58400050 (Liceu Carlos Chagas; Lat -22,4872222 e Long -43,1772222) COPPE-UFRJ/CPRM, a estação encontra-se disponível no Hidroweb e com status operando, porém não possui série histórica disponível no Hidroweb. De acordo com COPPETEC (2017 p. 71), a estação foi implantada em 24/04/2007 (Tipo da Estação PPRFDFrQT – Obs: C – Climatológica, F – Fluviométrica, D – Med. Descarga, Q – Qualidade da água, P – Pluviométrica, T – Telemétrica, R – Rquipamento automático). Ainda de acordo com COPPETEC (2017 p. 174), a estação possui disponibilidade de vazões

no período abr/07 a mai/13, além disso possui disponibilidade do nível da água de abr/07 a jan/16.

Objetivo: Verificar a qualidade do Rio Piabanha após o centro da cidade.



**Figura 5.** Vista a montante do ponto 1, Rio Piabanha.



**Figura 6.** Vista a jusante do ponto 1, Rio Piabanha.



**Figura 7.** Vista da régua de nível da COPPE-UFRJ/CPRM localizada a montante do ponto 1, na margem esquerda.

## PONTO 2

Rio Piabanha após o Rio Itamarati em Cascatinha

O ponto 2 está localizado na coordenada UTM 7513520.00 m S e 690184.00 m E Zona 23S, na Rua Oliveira Bulhões, Cascatinha, Petrópolis/RJ. O curso hídrico é denominado Rio Piabanha e possui margens antropizadas, com predominância de construção civil (residências) e alguns intervalos canalizados. Há a presença de regeneração de gramíneas e arbustos. O acesso se dará pela margem esquerda, a jusante do ponto.

**Objetivo:** Verificar a qualidade do Rio Piabanha após a contribuição do Rio Itamarati.

Revisão 00 - CSG DO-0100



**Figura 8.** Vista a montante do ponto 2.



**Figura 9.** Vista a jusante do ponto 2.

### PONTO 3

Rio Piabanha em Itaipava próximo ao Parque de Exposições

O ponto 3 está localizado pela coordenada UTM 7521358.00 m S e 691953.00 m E Zona 23S, na Estrada União Indústria, no Distrito de Itaipava, Petrópolis/RJ. O curso hídrico é denominado Piabanha, possui margens naturais com predominância de vegetação arbustiva e árvores isoladas. O acesso se dá pela margem esquerda a montante do ponto, onde estão posicionadas as réguas de nível da COPPE-UFRJ/CPRM.

A localidade está próxima ao Parque de Exposições de Itaipava, de forma a coincidir com a Estação 58400250 (Parque Petrópolis; Lat -22,41e Long -43,13) COPPE-UFRJ/CPRM. A estação encontra-se disponível no Hidroweb e com status operando, porém não possui série histórica disponível no Hidroweb. De acordo com COPPETEC (2017 p. 71), a estação foi implantada em 01/08/2009 (Tipo da Estação CFDFrQT – Obs: C – Climatológica, F – Fluviométrica, D – Med. Descarga, Q – Qualidade da água, P – Pluviométrica, T – Telemétrica, R – Rquipamento automático). Ainda de acordo com COPPETEC (2017 p. 174), a estação possui disponibilidade de vazões no período ago/07 a abr/13, além disso possui disponibilidade do nível da água de ago/07 a ago/14.

Objetivo: Verificar a qualidade do Rio Piabanha após a contribuição do Rio Araras.



**Figura 10.** Vista a montante do ponto 3.



**Figura 11.** Vista a jusante do ponto 3.



**Figura 12.** Vista das réguas de nível COPPE-UFRJ/CPRM, situada na margem esquerda a montante do ponto 3.

#### PONTO 4

Rio Piabanha após Rio Santo Antônio em Itaipava

O ponto 4 se localiza pela coordenada UTM 7524012.00 m S e 692423.00 m E Zona 23S, em Itaipava -RJ. O rio é denominado Piabanha, possui margens naturais com prevalência de vegetação arbustiva. O curso hídrico percorre paralelamente a BR-040. Deve-se, para chegar ao local, a partir da Rodovia BR-040 sentido Petrópolis – Juiz de Fora - MG, entrar na saída 58, Km 57. O acesso ao rio para a execução de medição de vazão poderá ser feito, através das margens. Em campo foi possível observar pontos de fácil acesso incluindo uma propriedade onde é feita a comercialização de grama.

**Objetivo:** Verificar qualidade do Rio Piabanha, após percorrer trecho urbanizado em Itaipava.



**Figura 13.** Vista a montante do ponto 4, Rio Piabanha.



**Figura 14.** Vista a jusante do ponto 4, Rio Piabanha.

## PONTO 5

Rio Piabanha antes do Rio Preto na Posse

O ponto 5 localiza-se pela coordenada UTM 7537666.00 m S e 698214.00 m E Zona 23S, no rio denominado Rio Piabanha, situado na Av. Noêmia Alves Rattes, no distrito da Posse, Petrópolis/RJ. O curso hídrico possui margens naturais com predominância de vegetação arbustiva e árvores isoladas, com largura aproximada de 23 metros. O acesso poderá ser feito pela margem esquerda a jusante do ponto.

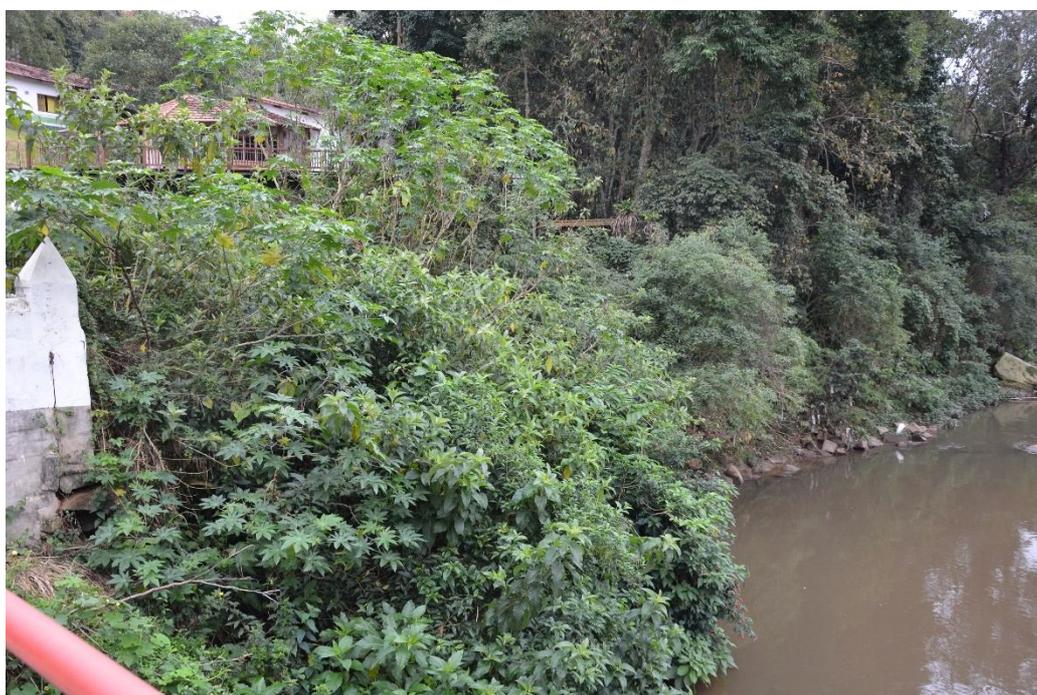
Objetivo: Verificar a qualidade do rio Piabanha antes da contribuição do rio Preto.



**Figura 15.** Vista a montante ponto 5.



**Figura 16.** Vista a jusante ponto 5.



**Figura 17.** Vista do local de possível acesso para medição e análise.

## PONTO 6

Rio Piabanha após o Rio Preto próximo ao centro de Areal

O ponto 6 localiza-se pela coordenada UTM 7540317.00 m S e 695389.00 m E Zona 23S, no município de Areal. O rio é denominado Piabanha, o referido ponto situa-se após a contribuição do seu afluente Rio Preto. Para chegar até o local, a partir da Rodovia BR-040 sentido Juiz de Fora/MG, deve-se entrar na saída 39, no km 39 da Rodovia (acesso à Areal). Seguindo, o ponto 7 situa-se na ponte a esquerda da rotatória.

O curso hídrico possui margens naturais com predominância de vegetação arbustiva e árvores isoladas, com intervenções de construção civil (residências). Apresenta largura aproximada de 43 metros.

**Objetivo:** Verificar a qualidade do Rio Piabanha após a confluência com o Rio Preto e pela diferença com o ponto 5 estimar a contribuição do Rio Preto



**Figura 18.** Vista a montante do ponto 6, Rio Piabanha após a contribuição do afluente Rio Preto.



**Figura 19.** Vista a jusante do ponto 6 Rio Piabanha após a contribuição do afluente Rio Preto.

## PONTO 7

Rio Piabanha após o Rio Fagundes em Paraíba do Sul

O ponto 7 situa-se pela coordenada UTM 7546405.00 m S e 688094.00 m E Zona 23S, em Três Rios/RJ, na RJ- 131.

Para chegar até o local, seguindo na BR-040 sentido Três Rios/RJ pega-se o retorno no km 27 da Rodovia BR-040, em seguida, pega-se a rua a direita (RJ – 131) no Km 29 da Rodovia BR-040 sentido Petrópolis/RJ.

O rio é denominado rio Piabanha, detém margens naturais com predominância de vegetação arbustiva e árvores isoladas. Possui lâmina d'água profunda e leito com afloramento rochoso a jusante. A largura do rio é de aproximadamente 70 metros. O acesso poderá ser feito a montante na margem direita.

**Objetivo:** Verificar a qualidade do rio Piabanha após a contribuição do rio Fagundes.



**Figura 20.** Vista a montante do ponto 7.



**Figura 21.** Vista a jusante do ponto 7.



**Figura 22.** Vista do local de possível acesso viável para medição e análise.

## PONTO 8

Rio Piabanha próxima a foz no Rio Paraíba do Sul

O ponto 8 localiza-se pela coordenada UTM 7551984.00 m S e 691453.00 m E Zona 23S, no bairro Moura Brasil, município de Três Rios/RJ, Km 165 da Rodovia BR-393 (sentido Sapucaia/RJ). Para chegar até o local deve-se, a partir da Rodovia Washington Luiz BR-040, sentido Juiz de Fora/MG, entrar na saída 22, (acesso a BR-393/em direção a Sapucaia/RJ) no Km 23 da Rodovia BR-040 (antes da PRF) e percorrer na Rodovia BR-393 até o Km 165.

O curso hídrico é denominado Rio Piabanha, possui, neste ponto, margens naturais de vegetação arbórea e arbustiva, lâmina d'água profunda e largura aproximada de 60 metros. Não há dificuldade no acesso, podendo este, ser feito pela margem esquerda a jusante, em um caminho próximo a ponte.

**Objetivo:** Verificar a qualidade do Rio Piabanha antes da sua foz no Rio Paraíba do Sul.



**Figura 23.** Vista a montante Rio Piabanha.



**Figura 24.** Vista a jusante Rio Piabanha.

## PONTO 9

Rio Paquequer próximo ao seu exutório no Rio Preto

O ponto 9 está localizado pela coordenada UTM 7538069.00 m S e 714624.00 m E Zona 23S, no município de Teresópolis/RJ, na BR-116 (Rodovia Santos Dumont Rio – Teresópolis) km 59, Vila Revolta. Na mesma rua onde situa-se a CEDAE

(Companhia Estadual de Águas e Esgoto) de Teresópolis/RJ. Para chegar até local sentido São José do Vale do Rio Preto - Teresópolis pegar a entrada indicada com placa de sinalização (CEDAE) no Km 59.

O rio é denominado rio Paquequer, possui margens naturais com predominância de vegetação arbustiva e árvores isoladas. No momento da visita foi possível observar manchas de óleo na superfície d'água. A largura do rio é de aproximadamente 14 metros. O acesso para medição e análise poderá ser feito através da margem direita a jusante do ponto.

Objetivo: Verificar a qualidade do rio Paquequer antes da sua confluência com o rio Preto.



**Figura 25.** Vista a montante do ponto 9.



**Figura 26.** Vista a jusante do ponto 9.



**Figura 27.** Vista do acesso para a medição e análise, localizado na margem direita a jusante do ponto.

### ANEXO 3

#### PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA – ANÁLISE RNQA (ADAPTADO)

Parâmetros mínimos de qualidade da água - RNQA (Adaptado)			
Categoria	Parâmetro <sup>1</sup>	Limite de Quantificação (LQ)	Referência
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)	-	<b>Method 2510 Conductivity:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	2) Temperatura da Água (°C)	4 °C	<b>Method 2550B Temperature:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	3) Turbidez (UNT)	0,34 UNT	<b>Method 2130 Turbidity</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	4) Oxigênio Dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )	0,3 mg/L	<b>Method 4500 O-G Oxygen (Dissolved):</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	5) pH	1	<b>Method 4500B Eletrometric:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	6) Sólidos totais dissolvidos	-	<b>Method 2540C Total Dissolved Solids Dried at 180°C:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	7) Sólidos em suspensão (mg/L)	-	<b>Method 2540 D: Total Suspended Solids Dried at 103–105°C</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	8) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO <sub>3</sub> )	-	<b>Method 2320 Alkalinity:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	9) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O <sub>2</sub> )	2mg/L	<b>Method 5210 Biochemical oxygen demand (BOD):</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	10) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O <sub>2</sub> )	5mg/L	<b>Method 5220 Chemical oxygen demand (COD):</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.

<b>Microbiológico</b>	11) Coliformes Fecais (nº de CT/100 mL)	100NMP/100mL	<b>Method 9222D. Enzyme Substrate Coliform Test:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
<b>Nutrientes</b>	12) Fósforo solúvel reativo	0.01mg/L	<b>Method 4500-P Phosphorus</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	13) Fósforo Total (mg/L de P)	0.01mg/L	<b>Method 4500-P Phosphorus</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	14) Nitrato ( $\mu$ /L de N)	0.2mg/L	<b>Method 4500NO<sub>3</sub> Nitrogen (Nitrate)-D Nitrate Electrode:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	15) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	0.2mg/L	<b>Method 4500NH<sub>3</sub> Nitrogen (Ammonia)-H Flow Injection Analysis:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	16) Nitrogênio total (mg/L de N).	0.2mg/L	<b>Method 4500-Norg B. Macro-Kjeldahl method:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
<b>(1)</b> Parâmetros mínimos a serem monitorados para fins de avaliação da qualidade das águas superficiais observado a sua especificidade segundo tipo do ambiente - lênticos e lóticos; águas doces, salobras ou salinas.			

**ANEXO II**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 031/2018**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 31/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 031/2018  
PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL./FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO DE RIOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA PIABANHA (RH-IV)**

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total por Item (R\$)
Análise de Parâmetros RNQA (Anexo 3)	Ponto de Coleta		120	
Coleta e transporte das amostras	Ponto de Coleta		120	
Medição de vazão	Ponto de Coleta		20	
Relatório Técnico	Unidade		4	
			<b>Total (R\$)</b>	

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 31/2018 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do Representante Legal



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 31/2018**

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 031/2018  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº .....  
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para  
representar a Empresa  
..... inscrita no CNPJ sob  
nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de número 031/2018 da  
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,  
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir,  
interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato  
necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato social

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**Revisão 00 - CSG F-0153**

**CONTRATO Nº xx/20xx/AGEVAP DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI  
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS  
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gaglia, nº 196, Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240, e por sua **Diretora Administrativo-Financeiro**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx,

xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 13/2010, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto xxxxxxxxxx na forma de seu ANEXO I – xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxx (xx) xx, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** xxx xx/20xx;

**Rubrica Orçamentária:** xxxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG xx /20xx	CG xxx/2xxx	CG xxx/20xx
xxxx	xxxxx	xxxxxxxxxxx
<b>TOTAL</b>		xxxxx

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I Termo de Referência;
- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.
- 7.1.16. Não participar de licitações de Planos Municipais de Gerenciamento de Integrada de Resíduos Sólidos financiados com recursos do CEIVAP.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Anexo I – Termo de

Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 13/2010 mediante a celebração de termo aditivo.
  - 10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - 10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 13/2010, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
  - 12.1.2. multa administrativa;
  - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
  - 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do

contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 13/2010, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 13/2010, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: